



ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 165/2026

Substitui o Ato da Diretoria Executiva nº 071/2025, que institui as Funções Gratificadas no âmbito da Fundação Araucária, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social,

Considerando a implantação do Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária;

Considerando que o item 3.2.4 do Plano estabelece que a Função de Chefia constitui função comissionada, com características de salário em comissão ou salário substitutivo, privativa de empregados integrantes do quadro permanente, cabendo à Diretoria Executiva definir seu quantitativo por ato próprio;

Considerando que o item 4.6, alínea “a”, do Plano assegura ao empregado do quadro permanente designado para Função Gratificada de Chefia a percepção do salário substitutivo ou de percentual deste a título de gratificação;

Considerando que o item 6.5 do Plano estabelece que o empregado do quadro permanente, ao assumir função em comissão, perceberá salário em gratificação ou salário substitutivo, preservando-se integralmente seu salário de carreira, inclusive para fins de reajustes coletivos e progressões previstas no Plano;

Considerando a necessidade de disciplinar a estrutura das funções gratificadas de forma compatível com o Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios;

www.FundacaoAraucaria.org.br

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Fundação Araucária, as seguintes Funções Gratificadas, observadas as disposições do Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios.

Parágrafo único. A designação para Função Gratificada possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato da Diretoria Executiva, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo do empregado.

Art. 2º. Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Coordenação (FG1), conforme o seguinte quantitativo:

- I – Coordenador de Tecnologia e Inovação (1 vaga);
- II – Coordenador de Ciência e Academia (1 vaga).

Art. 3º. Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Chefia (FG2), conforme o seguinte quantitativo:

- I – Setor de Ciência e Tecnologia – SECET (1 vaga);
- II – Setor de Inovação – SINOV (1 vaga);
- III – Setor dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – SENAPI (1 vaga);
- IV – Setor Contábil-Financeiro – SEFIN (1 vaga);
- V – Setor de Análise de Prestações de Contas – SEAPC (1 vaga);
- VI – Setor de Contratos, Convênios e Parcerias – SECON (1 vaga);
- VII – Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP (1 vaga);
- VIII – Setor de Apoio Administrativo – SEADM (1 vaga);
- IX – Setor de Tecnologia da Informação – SETIC (1 vaga);



X – Assessoria de Comunicação – ACOM (1 vaga);

XI – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS (1 vaga);

XII – Procuradoria Jurídica – PROJUR (1 vaga).

§ 1º As Funções Gratificadas de Chefia serão exercidas exclusivamente por empregados integrantes do quadro permanente da Fundação Araucária, mediante designação por Ato da Diretoria Executiva.

§ 2º A designação para Função Gratificada de Chefia não altera o enquadramento funcional do empregado, permanecendo preservado seu salário de carreira para todos os fins previstos no Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios, inclusive reajustes decorrentes de acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa e progressões por mérito.

§ 3º Na hipótese de exercício da Função Gratificada de Chefia (FG2) o Chefe de Setor fará jus, na forma prevista no Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária, ao salário substitutivo correspondente à FG2 ou ao percentual deste a título de gratificação, assegurando-se, dentre as duas modalidades, aquela mais benéfica ao empregado.

§ 4º Na hipótese de exercício da Função Gratificada de Chefia com acúmulo de participação em comissão, o Chefe de Setor fará jus ao FG7 a título de gratificação, observado o disposto no Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária.

Art. 4º. Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Participação em Comissão (FG6), conforme o seguinte quantitativo:

I – Comissões Permanentes:

- a) Contratação (3 vagas);
- b) Controle Interno (3 vagas);
- c) Ouvidoria (1 vaga);

www.FundacaoAraucaria.org.br

d) Data Protection Office – DPO (1 vaga).

II – Comissões Especiais:

- a) Contratação (até 3 vagas);
- b) Avaliação de Bens Patrimoniais (até 3 vagas).

III – Comissões Temporárias:

- a) Sindicância (3 vagas);
- b) Processo Administrativo Disciplinar (3 vagas).

Art. 5º. Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Encargos Especiais, conforme o seguinte quantitativo:

I – Encargos Especiais 1 (FG4) – até 5 vagas;

II – Encargos Especiais 2 (FG5) – até 5 vagas.

Art. 6º. Fica instituída a Função Gratificada de Chefe de Gabinete (FG3), na quantidade de 1 (uma) vaga.

Art. 7º. Os casos omissos relacionados à percepção das funções gratificadas serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as disposições do Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária.

Art. 8º. Fica revogado o Ato da Diretoria Executiva nº 071/2025.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos retroativamente a 1º de julho de 2026.



Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Prof .Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Prof.Dr. Luiz Márcio Spinosa
**Diretor de Ciência, Tecnologia e
Inovação**

Prof. Gerson Koch
**Diretor Administrativo-
Financeiro**

www.FundacaoAraucaria.org.br

Correspondência Interna 371/2026.

Documento: **ATODEFA1652026InstituiFuncoesGratificadas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 30/07/2026 11:00 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 30/07/2026 11:07 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 03/08/2026 12:05 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **2.223.393** por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 29/07/2026 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
40687171eed99aebe453f3846b2ebb0e